



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pirotécnicos (fogos de artifício) e prestação de serviços de execução de show pirotécnico, visando atender às necessidades dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Dolores de Guanhanes/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 29 de julho de 2026.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de agosto de 2026, às 09h00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET – www.licitanet.com.br

ATO Nº 199/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado dessa contratação será SIGILOS no termos Art. 24 da Lei 14.133/21

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitanet.com.br > edital PE 012/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3450-0928 WhatsApp

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

1– PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES** por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitanet** (www.licitanet.com.br), conforme especificado no **ANEXO II** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **Natalia Cristina Soares**, Agente Contratação oficial, designada pelo **Ato nº 0199/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Crislaine Ferreira Souza, Alessandra Aparecida Santos Souza, Luciana Rosa Madureira Souza, Natalia Paula Barbosa Fernandes designados através do **Ato nº 199/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Lei nº 14.133/21**, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 08/2023**, **Decreto Municipal nº 17/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes, através do endereço eletrônico <http://www.doresdeguanhaes.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitanet, através do endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores De Guanhanes, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal, www.doresdeguanhaes.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pirotécnicos (fogos de artifício) e prestação de serviços de execução de show pirotécnico, visando atender às necessidades dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Dores de Guanhanes/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentesocial não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.11.1- Justifica-se a vedação à participação de consórcios tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste em serviços comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente ofertados no mercado local e regional, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua execução.

3.2.11.2- Ademais, a admissão de consórcios, no presente caso, poderia acarretar prejuízo à competitividade e à eficiência do certame, diante da possibilidade de concentração de mercado e da dificuldade de gestão e fiscalização contratual, não se mostrando necessária para a adequada execução do objeto.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br , no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitanet www.licitanet.com.br;

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dores de Guanhanes ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta e após a fase de lance os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E INTER E DE JULGAMENTO.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4 NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, QUE:

6.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 A aplicação do intervalo

6.11.2 mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.3 Os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO LOTE; e

6.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente após a fase de lances.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentesocial e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 69 da Lei 14.113/21):

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de materiais pirotécnicos e/ou prestação de serviços de execução de shows pirotécnicos, compatíveis em características, complexidade operacional e tecnológica com o objeto da presente contratação.

8.4.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) estar em nome da licitante e conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do objeto executado, do período de execução e da boa execução dos serviços ou fornecimentos, facultando-se à Agente de Contratação promover diligências para verificação de sua autenticidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

CASO A EMPRESA VENCEDORA POSSUA REGISTRO EM CREA DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, DEVERÁ PROVIDENCIAR O COMPETENTE VISTO NO CREA/MG, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL, COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DELA DECORRENTES OU ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME O CASO.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 12/2024.

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto .

9.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5 - Empresas brasileiras;

9.30.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 23º e no art. 2º do Decreto Municipal n.º 13/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10.14 - Assinar a Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o agente de contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO LOTE e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Agente de contratação poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (edital@doresdeguanhaes.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo de 10 minutos, 15 minutos ou 1 hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

16.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, do Termo de Referência e de seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

17.1.1 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico (e-mail) institucional, oficial, atualizado e em pleno funcionamento, destinado ao recebimento de notificações, convocações, ordens de fornecimento, ordens de serviço, ofícios e demais comunicações oficiais.

17.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços e, quando convocada, o Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes ou instrumento equivalente, nos prazos estabelecidos neste Edital.

17.1.3 Fornecer os materiais pirotécnicos e executar os shows pirotécnicos em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

17.1.4 Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais pirotécnicos, equipamentos, ferramentas, veículos, dispositivos de segurança, mão de obra especializada e demais recursos necessários à



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

perfeita execução do objeto.

17.1.5 Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados para o transporte, armazenamento, montagem, instalação, operação, acionamento e desmontagem dos materiais pirotécnicos, responsabilizando-se integralmente pela execução técnica dos serviços.

17.1.6 Providenciar, antes da realização de cada evento, todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução do espetáculo pirotécnico.

17.1.7 Apresentar ao fiscal do contrato, sempre que solicitado ou quando exigido pela legislação, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como as licenças, autorizações e demais documentos técnicos necessários à execução dos serviços.

17.1.8 Caso a empresa possua registro em Conselho Profissional de outra Unidade da Federação, providenciar, quando exigido pela legislação profissional, o competente visto no CREA/MG antes do início da execução dos serviços.

17.1.9 Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à fabricação, comercialização, transporte, armazenamento, manuseio, utilização e destinação dos materiais pirotécnicos, responsabilizando-se integralmente por sua observância.

17.1.10 Executar os serviços observando rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio, proteção ambiental e demais normas expedidas pelos órgãos competentes.

17.1.11 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, apresentando as justificativas e providências cabíveis.

17.1.12 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, armazenamento, fretes, equipamentos, mão de obra, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

17.1.13 Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, os materiais fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou rejeitados pela fiscalização, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

17.1.14 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, pela perfeita execução dos serviços e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

17.1.15 Responder integralmente pelos danos materiais, pessoais, ambientais ou patrimoniais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos.

17.1.16 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.17 Cumprir rigorosamente todas as disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

17.1.18 Atuar em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando todas as medidas necessárias à proteção dos dados eventualmente tratados durante a execução contratual.

17.2 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("carona"), quando admitida pela Administração, dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e das condições estabelecidas nesta Ata.

17.2.1 A CONTRATADA poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços, desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

17.2.2 As adesões observarão os limites quantitativos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

17.2.3 Caberá ao órgão não participante formalizar a contratação, fiscalizar sua execução e cumprir as demais obrigações decorrentes da adesão, observada a legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2 - O Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A prestação de serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dolores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dolores de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dolores de Guanhanes.

21.1.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.1.6 O Município de Dolores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dolores de Guanhanes.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dolores de Guanhanes.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dolores de Guanhanes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.1.7 - -No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária. a **CONTRATADA** não tenha concorrido de



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

alguma forma para o atraso.

21.1.8 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.12.20.13.392.0028.2046.3.3.90.39.00 Ficha 505 FR 1500
02.12.20.04.122.0004.2325.3.3.90.39.00 Ficha 498 FR 1500
02.12.20.13.392.0028.2046.3.3.90.30.00 ficha 503 FR 1500
02.12.20.04.122.0004.2325.3.3.90.30.00 ficha 496 FR 1500

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prestação de informações falsas ou inexatas, poderá acarretar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis:

- a) Advertência, nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos na entrega dos materiais pirotécnicos ou na execução dos shows pirotécnicos, desde que não haja prejuízo à Administração.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou quando o atraso causar prejuízo à Administração, relativamente ao fornecimento dos materiais pirotécnicos ou à execução dos shows pirotécnicos.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente, pela execução parcial, irregular ou em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou do contrato.
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente, quando a CONTRATADA deixar de fornecer os materiais pirotécnicos ou de executar os shows pirotécnicos nos prazos estabelecidos, ainda que se trate de fornecimento ou execução inicial, complementar, substitutiva ou de reposição.
- e) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, na hipótese de inexecução total do objeto contratado.
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Aplicação das demais sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses legais.
- i) Constitui infração contratual sujeita às sanções previstas nesta cláusula a utilização de materiais pirotécnicos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, sem as licenças, autorizações ou certificações legalmente exigidas, bem como a execução de show pirotécnico em desacordo com as normas de segurança, ambientais ou técnicas aplicáveis.

22.2 As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência, a vantagem auferida e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

22.3 As sanções previstas nesta cláusula não excluem a possibilidade de rescisão contratual, de cancelamento da Ata de Registro de Preços, de aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, nem o dever de indenizar os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

23.2 - Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento da contratada, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, não ficando o CONTRATANTE obrigado a utilizar integralmente os quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços.

26.11 - É vedado à **subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços**

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitanet (www.licitanet.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital:

a) **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

b) **ANEXO II** - MINUTA DA ARP;

c) **ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO

d) **ANEXO IV** - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

f) **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

e) **ANEXO VI** - MODELO PROPOSTA

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitanet.com.br> ou <http://doresdeguanhaes.mg.gov.br>.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (33) 3450-0928 e-mail: edital@doresdeguanhaes.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitanet.com.br>.

Dores de Guanhanes/MG, 09 de julho de 2026

Luciana Rosa Madureira Souza
Diretora de Dep. de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2026
TIPO: MENOR PREÇO LOTE
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	Kariny Mara de Souza – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “A”, LF 14.133/21)	Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pirotécnicos (fogos de artifício) e prestação de serviços de execução de show pirotécnico, visando atender às necessidades dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Dolores de Guanhanes/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “B”, LF 14.133/21)	A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Município de Dolores de Guanhanes/MG em atender às demandas relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pirotécnicos (fogos de artifício) e execução de shows pirotécnicos tem como finalidade disponibilizar solução adequada para atendimento das programações oficiais do Município, contribuindo para a valorização das festividades, fortalecimento das manifestações culturais, incentivo ao turismo, promoção do lazer e integração da comunidade. A atividade objeto da contratação possui natureza especializada, envolvendo produtos controlados e procedimentos que demandam conhecimento técnico específico, profissionais capacitados, equipamentos adequados e cumprimento rigoroso das normas aplicáveis quanto ao transporte, armazenamento, manuseio, instalação, acionamento e operação dos materiais pirotécnicos. Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos e equipe técnica habilitada para execução direta dessas atividades, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade operacional e técnica compatível com o objeto, garantindo a realização dos serviços com segurança, eficiência e regularidade. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como critério de julgamento o menor preço por lote único, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O objeto será licitado em lote único, contemplando o fornecimento dos materiais pirotécnicos e a execução dos serviços de show pirotécnico, quando



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	solicitados pela Administração Municipal, considerando a necessidade de integração entre as etapas, compatibilidade dos materiais utilizados, padronização da execução e definição clara de responsabilidades quanto ao transporte, armazenamento, manuseio, operação e segurança da atividade. A adoção do lote único mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que a divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a coordenação dos serviços, gerar incompatibilidade entre os materiais e procedimentos executados, além de dificultar a responsabilização por eventuais ocorrências durante a realização dos eventos. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem utilizados, considerando que as demandas dependerão do calendário de eventos, da programação oficial e das necessidades futuras da Administração Municipal. O SRP permitirá maior flexibilidade, planejamento, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, possibilitando solicitações conforme a demanda efetiva. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o atendimento das necessidades do Município, garantindo a adequada realização dos eventos públicos, com qualidade, segurança, economicidade e observância aos princípios da eficiência e do interesse público.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, "C", LF 14.133/21)	A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pirotécnicos (fogos de artifício) e execução de shows pirotécnicos destinados ao atendimento dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Dolores de Guanhanes/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. A contratação abrangerá todos os recursos necessários para o atendimento das demandas da Administração Municipal, incluindo, conforme solicitação, o fornecimento dos materiais pirotécnicos, transporte, entrega, montagem, instalação, preparação, acionamento, operação técnica, acompanhamento da apresentação e demais procedimentos necessários para a realização segura e adequada dos espetáculos pirotécnicos. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com equipe técnica devidamente capacitada e habilitada, observando todas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relacionadas ao transporte, armazenamento, manuseio, utilização e segurança dos produtos pirotécnicos. A contratação será realizada de forma integrada em lote único, considerando a interdependência entre o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, a necessidade de compatibilidade entre os produtos utilizados e os procedimentos operacionais, bem como a definição clara de responsabilidades quanto à execução, segurança e qualidade do objeto. A adoção da contratação em lote único não implica obrigatoriedade de fornecimento integral dos quantitativos registrados ou execução conjunta de todos os serviços em cada solicitação. A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante requisições específicas, de acordo com a programação dos eventos e a demanda efetiva da Secretaria responsável.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, poderão ser solicitados, conforme a necessidade administrativa:
a) somente o fornecimento de materiais pirotécnicos (fogos de artifício);

b) somente a execução de show pirotécnico, quando aplicável;

c) o fornecimento dos materiais juntamente com a execução completa da apresentação pirotécnica.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem utilizados, considerando a programação variável dos eventos municipais, permitindo maior flexibilidade, planejamento e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Assim, a solução apresentada atende integralmente à necessidade do Município, assegurando condições adequadas para realização dos eventos, valorização das atividades culturais e turísticas, segurança operacional, qualidade na execução e atendimento ao interesse público.

Os itens, serviços e quantidades a serem contratados:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TIPO
01	Torta 150 tubos 1.5 explosão de cores em w.	10	Unidade
02	Girândola 468 tiros , contendo 36 fogos de 1,5".	100	Unidade
03	Torta Metrôpole efeitos leques, contendo 50 fogos de 1,5".	10	Unidade
04	Torta Premium com efeitos retos e em leque, contendo 100 fogos de 1,8".	10	Unidade
05	Torta Infinity show contendo 177 tubos .20 mm , 1,5, 1,8" e 2,5".	05	Unidade
06	Kit com 25 tubos de morteiro de 2,5".	10	Unidade
07	Torta Magnífica em Z, contendo 100 fogos de 1,5".	10	Unidade
08	Kits de 12 tubos de morteiros, de 3".	10	Unidade
09	torta 120 tubos, de 20mm que saem em leque metralhadora.	20	Unidade
10	Kit de 9 morteiros de 4".	10	Unidade
11	Foguete 12x1 tiros , caixa com 6 unidades.	1000	Unidade
12	Torta 300 tubos 20 mm em z.	10	Unidade
13	Torta 300 tubos 20 mm em leque.	10	Unidade
14	Girândolas contendo 1.080 tiros e cores mista , contendo 72 fogos de 1,5".	100	Unidade
15	Girândolas contendo 1.080 tiros , contendo 72 fogos de 1,5".	100	Unidade
16	Torta 150 tubos 20 mm em z.	10	Unidade
17	Torta 130 tubos 1.2 efeito em z aurora.	10	Unidade
18	Monótiros 1.2 cores e efeitos diversos.	1500	Unidade
19	Placa 13 tubos 1.2 importada , efeitos diversos.	100	Unidade
20	Cascata com 20 metros de comprimento.	10	Unidade
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO.	10	Serviço

QUANTIDADE A SER CONTRATADA
(Art. 8º, III, DF 10.947/2022)



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "D", LF 14.133/21)

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de segurança necessários à adequada execução do objeto, garantindo o fornecimento de materiais pirotécnicos (fogos de artifício) e a execução de shows pirotécnicos, quando solicitados pela Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e determinações dos órgãos competentes.

A empresa contratada deverá estar apta a atender às solicitações da Administração de acordo com a necessidade identificada, considerando que a contratação será realizada em lote único, porém a execução ocorrerá conforme demanda, podendo ser requisitado o fornecimento de materiais pirotécnicos, a execução do show pirotécnico ou ambos, conforme a programação dos eventos municipais.

A contratada deverá:

a) Fornecer materiais pirotécnicos (fogos de artifício) destinados ao atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Dores de Guanhanes/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme demanda da Administração Municipal;

b) Disponibilizar materiais pirotécnicos de qualidade, devidamente regularizados, com origem comprovada e adequados à finalidade pretendida, observando as normas aplicáveis aos produtos controlados;

c) Executar os shows pirotécnicos, quando solicitados pela Administração, por meio de profissional devidamente qualificado e capacitado, responsável pelo manuseio, montagem, instalação, acionamento e operação dos equipamentos e materiais utilizados;

d) Providenciar todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução dos serviços solicitados, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo fornecimento de estrutura operacional;

e) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, incluindo transporte, entrega, locomoção dos materiais, montagem, instalação, operação, desmontagem, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município de Dores de Guanhanes/MG;

f) Cumprir todas as normas de segurança relacionadas ao armazenamento, transporte, instalação, utilização e descarte dos materiais pirotécnicos, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços e pela segurança dos participantes, servidores, terceiros e patrimônio público;

g) Atender às solicitações realizadas pela Administração Municipal, mediante requisição formal contendo as informações necessárias quanto ao local, data, horário e demais condições para entrega dos materiais e/ou execução dos serviços;

h) Realizar a entrega dos materiais e a prestação dos serviços conforme cronograma e orientações previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	i) Efetuar a entrega dos materiais conforme a necessidade da Administração durante a vigência da contratação, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação formal; j) Quando houver solicitação de show pirotécnico, realizar integralmente os serviços de montagem, instalação, preparação, acionamento e execução da apresentação, observando o horário previamente agendado pela Administração; k) Disponibilizar técnicos habilitados para operação dos equipamentos utilizados no show pirotécnico, assumindo integral responsabilidade pela execução técnica do serviço; l) Providenciar e custear todas as autorizações, licenças, taxas e documentos necessários à realização dos serviços, incluindo, quando aplicável, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes; m) Responsabilizar-se pela segurança operacional das apresentações, adotando todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes e proteção dos participantes durante a execução do espetáculo; n) Quando necessário, realizar vistoria técnica prévia no local do evento, avaliando as condições do espaço, área de segurança, posicionamento dos equipamentos e demais requisitos indispensáveis à execução segura; o) Os produtos a serem utilizados em cada apresentação serão previamente definidos pela Administração Municipal, podendo a contratada apresentar orientações técnicas quanto à melhor utilização dos materiais, observadas as necessidades do evento e as especificações contratadas; p) Apresentar, sempre que solicitado, licenças, autorizações, certificados, registros e demais documentos necessários ao regular exercício da atividade; q) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município, servidores, participantes dos eventos ou terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços ou descumprimento das normas aplicáveis; r) Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais fornecidos e/ou serviços executados, sendo que, havendo erro, inconsistência ou qualquer circunstância que impeça a correta liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada; s) Atender aos prazos, horários e orientações estabelecidos pela Administração Municipal, conforme a programação oficial dos eventos.
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "E", LF 14.133/21)	A execução do Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo o fornecimento dos materiais pirotécnicos e/ou a prestação dos serviços de show pirotécnico de forma adequada, segura e em conformidade com as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis. A execução ocorrerá de acordo com a demanda da Administração Municipal, considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo os fornecimentos e serviços realizados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

A execução observará as seguintes condições:

a) Os materiais e/ou serviços serão requisitados pela Administração Municipal de forma parcelada e antecipada, mediante solicitação formal, contendo as informações necessárias quanto ao local, data, horário e demais condições para entrega dos materiais e/ou execução dos serviços;

b) As solicitações poderão contemplar somente o fornecimento de materiais pirotécnicos, somente a execução do show pirotécnico ou ambos, conforme a necessidade administrativa e programação dos eventos municipais;

c) Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte e a entrega dos materiais, devendo garantir pontualidade, segurança, integridade e acondicionamento adequado dos produtos até o local indicado pela Administração;

d) A contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e criminal pelo transporte, armazenamento, acondicionamento, manuseio e guarda dos materiais objeto desta contratação, desde as dependências da empresa até a entrega no local designado pelo órgão contratante, incluindo orientações quanto à forma adequada de manuseio, estocagem, transporte e acionamento dos produtos;

e) A contratada deverá cumprir todas as obrigações complementares necessárias à adequada execução do objeto, incluindo as exigências técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis ao fornecimento e utilização dos materiais pirotécnicos;

f) Todos os produtos fornecidos e serviços executados deverão obedecer rigorosamente às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos de controle competentes, bem como à legislação federal, estadual e municipal aplicável;

g) A contratada deverá arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo hospedagem, alimentação, mão de obra, embalagem, seguros, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município;

h) Quando solicitado o serviço de show pirotécnico, a contratada deverá realizar a montagem, instalação, preparação, acionamento e execução da apresentação, utilizando profissionais tecnicamente capacitados e equipamentos adequados, observando todas as condições de segurança necessárias;

i) Caso os materiais fornecidos ou serviços executados não atendam às especificações, condições ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, a Administração poderá solicitar correções, substituições ou providências necessárias para adequação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais cabíveis;

j) Os shows pirotécnicos e os produtos utilizados deverão estar em conformidade com as normas que regulamentam a comercialização,



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	transporte, armazenamento e utilização dos materiais objeto desta contratação, observando-se as legislações Federal e Estadual aplicáveis, especialmente o Decreto Federal nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, que dispõe sobre o Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), bem como a Instrução Técnica nº 25 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, ou demais normas que venham a substituí-las; k) A contratada declara possuir conhecimento e compromete-se a cumprir todas as resoluções, regulamentações, portarias, decretos, normas técnicas e demais disposições legais relacionadas ao objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais consequências decorrentes do descumprimento das normas aplicáveis; l) O local de prestação dos serviços será definido conforme a realização dos eventos tradicionais, culturais, turísticos, esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Dolores de Guanhanes/MG, previamente indicados pela Administração; m) A entrega dos materiais deverá ser realizada no Município de Dolores de Guanhanes/MG, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castro Alves, nº 29, Centro, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal; n) A contratada deverá fornecer os materiais e executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências previstas neste Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela Administração; o) A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos, equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução do objeto, não cabendo ao Município fornecer estrutura operacional para realização dos serviços; p) A Administração Municipal realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, podendo solicitar adequações, ajustes ou providências sempre que identificada qualquer irregularidade ou necessidade de melhoria na prestação dos serviços.
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "F", LF 14.133/21)	A gestão do Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, competindo-lhe o acompanhamento, coordenação e supervisão da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. O Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as condições previstas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, nos termos da legislação vigente. As comunicações entre o Município e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para registro das solicitações, orientações, notificações e demais tratativas relacionadas à execução contratual.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pelo Contratante, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), responsável(is) por acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo prazos, condições de fornecimento, qualidade dos materiais, execução dos serviços e atendimento às normas de segurança aplicáveis. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em lote único, considerando a necessidade de contratação integrada do fornecimento dos materiais pirotécnicos e da execução dos serviços. Entretanto, a existência de preços registrados não gera obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal. As requisições poderão ser realizadas de forma parcelada e conforme a demanda dos eventos, podendo contemplar o fornecimento isolado de materiais pirotécnicos, a execução do show pirotécnico ou ambos, conforme a programação e necessidade da Secretaria Municipal responsável, não havendo obrigatoriedade de contratação conjunta de todos os itens em cada solicitação. Compete à fiscalização registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, solicitar correções ou adequações necessárias, acompanhar a solução de eventuais irregularidades e adotar as providências cabíveis para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratadas. A Administração Municipal poderá rejeitar materiais fornecidos ou serviços executados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, solicitando as providências necessárias para regularização, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas na legislação aplicável. A aplicação de penalidades à contratada, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, será realizada mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, incluindo eventuais danos causados ao Município, servidores, participantes dos eventos ou terceiros, decorrentes de falhas, irregularidades ou descumprimento das normas aplicáveis.
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "G", LF 14.133/21)	O pagamento será efetuado nas seguintes condições: o pagamento será realizado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal devendo, sendo que a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Dores de Guanhanes e atestada pelo Fiscal de Contrato.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "H", LF 14.133/21)	A contratação será realizada por meio da modalidade licitatória Pregão, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como critério de julgamento e classificação das propostas o menor preço por lote, considerando a contratação integrada do fornecimento de materiais pirotécnicos e da prestação dos serviços de show pirotécnico, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de compatibilidade entre os materiais fornecidos e a execução técnica dos serviços, bem como pela



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

necessidade de concentração da responsabilidade operacional e de segurança em uma única empresa especializada.

O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica, operacional e documental para execução do objeto, atendendo às exigências de habilitação previstas no edital e na legislação vigente.

A existência de preços registrados não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, sendo os fornecimentos e serviços solicitados conforme a necessidade da Administração Municipal, podendo cada requisição contemplar o fornecimento de materiais pirotécnicos, a execução do show pirotécnico ou ambos, conforme demanda dos eventos.

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e demais documentos integrantes da contratação;
- b) Fornecer materiais pirotécnicos devidamente regularizados, com qualidade, procedência comprovada e em conformidade com as normas aplicáveis aos produtos controlados;
- c) Quando solicitado o serviço de show pirotécnico, disponibilizar profissional devidamente capacitado e habilitado para realizar o manuseio, montagem, instalação, preparação, acionamento e operação dos materiais e equipamentos utilizados;
- d) Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e recursos humanos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo fornecimento de estrutura operacional;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, taxas e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;
- f) Assumir integral responsabilidade por seus empregados, prepostos e colaboradores, inexistindo qualquer vínculo empregatício destes com o Município de Dores de Guanhanes/MG;
- g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando ocorridos com seus empregados durante a execução dos serviços ou em decorrência deles;
- h) Responder por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades causadas ao Município, servidores, participantes dos eventos ou terceiros, decorrentes de ação, omissão ou falha na execução do objeto;
- i) Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento, manuseio, instalação e utilização dos materiais pirotécnicos;
- j) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, atendendo prontamente às orientações e determinações da Administração;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	k) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para entrega ou execução, eventuais situações que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa e comprovação quando necessário; l) Efetuar a entrega dos materiais e/ou executar os serviços no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração Municipal, acompanhados da respectiva documentação fiscal; m) Substituir, reparar, corrigir ou providenciar adequação dos materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas, desconformidades ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para o Município; n) Atender prontamente às exigências da Administração relacionadas ao objeto contratado, especialmente quanto à disponibilização de equipe técnica qualificada para realização dos shows pirotécnicos, quando solicitados; o) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório; p) Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "I", LF 14.133/21)	Justificativa para o Sigilo do Valor Estimado da Contratação Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido em sigilo até a conclusão da licitação, ressalvado o acesso aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário. A adoção do sigilo do valor estimado tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitando que o conhecimento prévio do orçamento influencie a formulação das propostas pelos licitantes, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, considerando os orçamentos obtidos junto ao mercado e os demais parâmetros adotados pela Administração para a formação do preço de referência. Dessa forma, sua divulgação será postergada até o momento legalmente previsto, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "J", LF 14.133/21)	02.12.20.13.392.0028.2046.3.3.90.39.00 Ficha 505 FR 1500 02.12.20.04.122.0004.2325.3.3.90.39.00 Ficha 498 FR 1500 02.12.20.13.392.0028.2046.3.3.90.30.00 ficha 503 FR 1500 02.12.20.04.122.0004.2325.3.3.90.30.00 ficha 496 FR 1500



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dores de Guanhanes,02 de julho de 2026.

Kariny Mara de Souza
Secretaria de Des. Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
TIPO: MENOR PREÇO LOTE
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ____/____

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes, com sede na Rua Castro Alves, nº 29 – Bairro Centro, na Cidade de Dolores de Guanhanes, CEP 35894-000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.413/0001-89, neste ato representado pelas **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Económico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** Kariny Mara de Souza de Dolores de Guanhanes, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do _____ CPF N. _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO LOTE**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 053/2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 012/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pirotécnicos (fogos de artifício) e prestação de serviços de execução de show pirotécnico, visando atender às necessidades dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Dolores de Guanhanes/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Económico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo II do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Dolores de Guanhanes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra:

02.12.20.13.392.0028.2046.3.3.90.39.00 Ficha 505 FR 1500

02.12.20.04.122.0004.2325.3.3.90.39.00 Ficha 498 FR 1500

02.12.20.13.392.0028.2046.3.3.90.30.00 ficha 503 FR 1500

02.12.20.04.122.0004.2325.3.3.90.30.00 ficha 496 FR 1500

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de segurança necessários à adequada execução do objeto, garantindo o fornecimento de materiais pirotécnicos (fogos de artifício) e a execução de shows pirotécnicos, quando solicitados pela Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e determinações dos órgãos competentes.

5.2 A empresa contratada deverá estar apta a atender às solicitações da Administração de acordo com a necessidade identificada, considerando que a contratação será realizada em lote único, porém a execução ocorrerá conforme demanda, podendo ser requisitado o fornecimento de materiais pirotécnicos, a execução do show pirotécnico ou ambos, conforme a programação dos eventos municipais.

5.1.2 A CONTRATADA DEVERÁ:

a) Fornecer materiais pirotécnicos (fogos de artifício) destinados ao atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Dores de Guanhanes/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme demanda da Administração Municipal;

b) Disponibilizar materiais pirotécnicos de qualidade, devidamente regularizados, com origem comprovada e adequados à finalidade pretendida, observando as normas aplicáveis aos produtos controlados;

c) Executar os shows pirotécnicos, quando solicitados pela Administração, por meio de profissional devidamente qualificado e capacitado, responsável pelo manuseio, montagem, instalação, acionamento e operação dos equipamentos e materiais utilizados;

d) Providenciar todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução dos serviços solicitados, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo fornecimento de estrutura operacional;

e) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, incluindo transporte, entrega, locomoção dos materiais, montagem, instalação, operação, desmontagem, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município de Dores de



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Guanhães/MG;

f) Cumprir todas as normas de segurança relacionadas ao armazenamento, transporte, instalação, utilização e descarte dos materiais pirotécnicos, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços e pela segurança dos participantes, servidores, terceiros e patrimônio público;

g) Atender às solicitações realizadas pela Administração Municipal, mediante requisição formal contendo as informações necessárias quanto ao local, data, horário e demais condições para entrega dos materiais e/ou execução dos serviços;

h) Realizar a entrega dos materiais e a prestação dos serviços conforme cronograma e orientações previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

i) Efetuar a entrega dos materiais conforme a necessidade da Administração durante a vigência da contratação, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação formal;

j) Quando houver solicitação de show pirotécnico, realizar integralmente os serviços de montagem, instalação, preparação, acionamento e execução da apresentação, observando o horário previamente agendado pela Administração;

k) Disponibilizar técnicos habilitados para operação dos equipamentos utilizados no show pirotécnico, assumindo integral responsabilidade pela execução técnica do serviço;

l) Providenciar e custear todas as autorizações, licenças, taxas e documentos necessários à realização dos serviços, incluindo, quando aplicável, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;

m) Responsabilizar-se pela segurança operacional das apresentações, adotando todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes e proteção dos participantes durante a execução do espetáculo;

n) Quando necessário, realizar vistoria técnica prévia no local do evento, avaliando as condições do espaço, área de segurança, posicionamento dos equipamentos e demais requisitos indispensáveis à execução segura;

o) Os produtos a serem utilizados em cada apresentação serão previamente definidos pela Administração Municipal, podendo a contratada apresentar orientações técnicas quanto à melhor utilização dos materiais, observadas as necessidades do evento e as especificações contratadas;

p) Apresentar, sempre que solicitado, licenças, autorizações, certificados, registros e demais documentos necessários ao regular exercício da atividade;

q) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município, servidores, participantes dos eventos ou terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços ou descumprimento das normas aplicáveis;

r) Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais fornecidos e/ou serviços executados, sendo que, havendo erro, inconsistência ou qualquer circunstância que impeça a correta liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada;

s) Atender aos prazos, horários e orientações estabelecidos pela Administração Municipal, conforme a programação oficial dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Dolores de Guanhanes caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dos materiais pirotécnicos (fogos de artifício) e a prestação dos serviços de execução de show pirotécnico em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas e legais aplicáveis.

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

7.3. Fornecer materiais pirotécnicos novos, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade do fabricante e devidamente acondicionados, observando todas as exigências legais para fabricação, armazenamento, transporte e utilização.

7.4. Utilizar exclusivamente produtos pirotécnicos regularizados e autorizados pelos órgãos competentes, especialmente pelo Exército Brasileiro, observando toda a legislação aplicável ao controle de produtos controlados.

7.5. Executar os serviços de montagem, detonação e desmontagem do show pirotécnico por profissionais devidamente capacitados e habilitados, utilizando equipamentos adequados e observando rigorosamente as normas de segurança.

7.6. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, as licenças, autorizações, certificados, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para comercialização, transporte, armazenamento e utilização dos materiais pirotécnicos.

7.7. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, observando as datas, horários e locais definidos para cada evento.

7.8. Responsabilizar-se pela montagem, operação, isolamento da área de segurança, execução e desmontagem do espetáculo pirotécnico, adotando todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes.

7.9. Responder integralmente pelos danos materiais, pessoais ou ambientais causados ao Município ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

7.10. Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.11. Manter a Administração Municipal informada sobre qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato.

7.12. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados.

7.13. Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à fabricação, comercialização, transporte, armazenamento, manuseio e utilização de produtos pirotécnicos.

7.14. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentessem autorização prévia e expressa da Administração.

7.15. Realizar todas as entregas e serviços sem qualquer custo adicional de transporte, frete, montagem, desmontagem ou deslocamento para o Município.

7.16. Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável.

7.17. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer sua manutenção.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.18. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

7.19. Providenciar seguro, quando exigido pela legislação ou pelas características do evento, responsabilizando-se integralmente pela segurança da operação do espetáculo pirotécnico.

7.20. Observar todas as normas de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndios e proteção ao público durante a execução do show pirotécnico.

7.21. A contratada deverá apresentar, antes da realização de cada espetáculo pirotécnico, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando exigido pela legislação ou pelo respectivo conselho profissional, bem como todas as licenças e autorizações emitidas pelos órgãos competentes para realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

I- A prestação de serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

II- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado.

9.1 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos itens em face das suas características, especificações e quantidades, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

III - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

IV - Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

V - Comunicar formalmente o gestor do Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Realizar o recebimento definitivo dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dores de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dores de Guanhanes.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Dores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dores de Guanhanes.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dores de Guanhanes.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dores de Guanhanes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Dores de Guanhanes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no índice do INPC artigo 124, II, “d”, e no art 25(§)7º, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dores de Guanhanes, na prestação dos serviços funerários, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação dos serviços funerários, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Dores de Guanhanes e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Guanhanes para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Dores de Guanhanes __ de ____ de 2026



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Representante Legal do
Fornecedor



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

MINUTA DO CONTRATOS N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes, com sede na Rua Castro Alves, nº 29 – Bairro Centro, na Cidade de Dolores de Guanhanes, CEP 35894-000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.413/0001-89, neste ato representado pelas **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Económico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Kariny Mara de Souza de Dolores de Guanhanes**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do _____ CPF N._____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 053/2026, modalidade **Pregão Eletrónico** nº. 012/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes têm por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PIROTÉCNICOS (FOGOS DE ARTIFÍCIO) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrónico nº 012/2026, a Ata de Registro de Preços e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes é correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo)



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dores de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dores de Guanhanes.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Dores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dores de Guanhanes.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dores de Guanhanes.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dores de Guanhanes, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Dores de Guanhanes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rcontractotempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", e no art 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.12.20.13.392.0028.2046.3.3.90.39.00 Ficha 505 FR 1500

02.12.20.04.122.0004.2325.3.3.90.39.00 Ficha 498 FR 1500

02.12.20.13.392.0028.2046.3.3.90.30.00 ficha 503 FR 1500

02.12.20.04.122.0004.2325.3.3.90.30.00 ficha 496 FR 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os fornecimentos objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todos os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários e tributários de correntes da execução dos serviços;

7.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quais quer danos causados a terceiros e ao Município de Dolores de Guanhanes pela execução dos fornecimentos objeto deste instrumento e nos termos da Proposta Comercial;

7.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados

7.4. Atender as solicitações de serviços de acordo com a demanda do contratante.

7.5. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.6. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.7. Responder por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução dos fornecimentos

7.9. Manter a Administração Municipal devidamente informada, sobre os fatos incidentes durante a execução dos fornecimentos;

7.10. Garantir absoluta eficiência na execução dos fornecimentos desenvolvidos, durante e nos prazos previstos;

7.11. A contratada deverá fornecer produtos/bens de qualidade, conforme condições estabelecidas no contrato, devendo observar o prazo de validade mínimo de um ano para produtos perecíveis

7.11.1. Os produtos perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes;

7.11.2. Os produtos não perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas e Técnicas;

7.12. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do contratante e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qual quer pretexto, para finalidades outras que não a cumprimento do objeto contratado;

7.13. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos fornecimentos contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por parte de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não os reproduzir ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do contratante.

7.14. Não poderá ceder ou transferir o eventual contrato, sem autorização do contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

7.15. Realizar todos os fornecimentos sem nenhum custo adicional de frete para o Município;

7.16. A Contratada deverá ficar à disposição para atendimento remoto, 05 (cinco) dias úteis por semana, para quaisquer esclarecimentos, orientações e instruções pertinentes ao objeto do contrato;

7.17. Manter-se, durante toda a vigência do Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes ou outro documento.

7.18. Manter as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes;

7.19 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.19.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contrato

, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.19.2 Atuar no presente Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo e faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data da comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dolores de Guanhanes, na execução do objeto contratual, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) **Multa** de até 10% do total do Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na execução do objeto contratual, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) **Multa** de até 10% do total do Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) **Multa** de até 20% sobre o valor total do Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes/ordem de compra/serviço se deixar de execução do objeto contratual, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) **Multa** de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de execução do objeto contratual, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) **Impedimento de licitar e contratar**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

g) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentessem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentesé regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 009/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Licitatório nº 053/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhanes/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Dores de Guanhanes __ de ____ de 2026.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Kariny Mara de Souza

Representante Legal do Fornecedor

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Dolores de Guanhanes/MG, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes em cumprimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes em qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
 - 7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - 7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Dolores de Guanhanes, de de 2026.

.....
(Carimbo e razão social da EMPRESA)



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Dores de Guanhanes, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (data) (representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pirotécnicos (fogos de artifício) e prestação de serviços de execução de show pirotécnico, visando atender às necessidades dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Dolores de Guanhanes/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

LOTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TIPO
01.	Torta 150 tubos 1.5 explosão de cores em w.	10	Unidade
02.	Girândola 468 tiros , contendo 36 fogos de 1,5".	100	Unidade
03.	Torta Metrôpole efeitos leques, contendo 50 fogos de 1,5".	10	Unidade
04.	Torta Premium com efeitos retos e em leque, contendo 100 fogos de 1,8".	10	Unidade
05.	Torta Infinity show contendo 177 tubos .20 mm , 1,5, 1,8" e 2,5".	05	Unidade
06.	Kit com 25 tubos de morteiro de 2,5".	10	Unidade
07.	Torta Magnífica em Z, contendo 100 fogos de 1,5".	10	Unidade
08.	Kits de 12 tubos de morteiros, de 3".	10	Unidade
09.	torta 120 tubos, de 20mm que saem em leque metralhadora.	20	Unidade
10.	Kit de 9 morteiros de 4".	10	Unidade
11.	Foguete 12x1 tiros , caixa com 6 unidades.	1000	Unidade
12.	Torta 300 tubos 20 mm em z.	10	Unidade
13.	Torta 300 tubos 20 mm em leque.	10	Unidade
14.	Girândolas contendo 1.080 tiros e cores mista , contendo 72 fogos de 1,5".	100	Unidade
15.	Girândolas contendo 1.080 tiros , contendo 72 fogos de 1,5".	100	Unidade
16.	Torta 150 tubos 20 mm em z.	10	Unidade
17.	Torta 130 tubos 1.2 efeito em z aurora.	10	Unidade
18.	Monótiros 1.2 cores e efeitos diversos.	1500	Unidade
19.	Placa 13 tubos 1.2 importada , efeitos diversos.	100	Unidade
20.	Cascata com 20 metros de comprimento.	10	Unidade
21.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO.	10	Serviço
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$:	

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Valor Total Global:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da dcontratoda sua apresentação.

Declaramos que a proposta apresentada abrange integralmente os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na dcontratode entrega das propostas. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DA EMPRESA

(Responsável)

Kariny Mara de Souza
Secretária de Des. Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo